



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**5ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.**

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 04 de outubro de 2019,  
presentes os Auditores:

DR. RODRIGO MORAES MENDONÇA RAPOSO-----

DR. OTACÍLIO ARAÚJO-----

DR. EDUARDO AFFONSO MELLO -----

DR. MAURÍCIO ALEXANDRE PERNA NEVES -----Ausente-----

DR. FLAVIO BOSON-----

DRA JULIA GELLI-----Sub-Procuradora-Geral-----

1-PROCESSO Nº 153 /2019 – Jogo: CA Tubarão (SC) X Piauí EC (PI) – categoria amadora, realizado em 03 de agosto de 2019 – Copa do Brasil– SUB 17- **Denunciado:** Gilvan Ferreira de Albuquerque, auxiliar técnico do Piauí EC, incurso no Art. 243-F do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Eduardo Mello.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 03 partidas, Gilvan Ferreira de Albuquerque, auxiliar técnico do Piauí EC, por infração ao Art.258 do CBJD, face à desclassificação ao Art. 243-F do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Otacílio Araújo que o suspendia por 02 partidas e Dr. Flavio Boson que o suspendia por 04 partidas mais a multa de R\$100,00 reais, por infração ao Art.243-F do CBJD”.

**Funcionou na defesa do Piauí E.C Dr. Isaac Chaficks.**

2-PROCESSO Nº 154 /2019 – Jogo: Paysandu SC (PA) X Clube do Remo (PA) – categoria profissional, realizado em 25 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie C- **Denunciados:** Paysandu SC, incurso no Art. 206 do CBJD; Clube do Remo, incurso nos



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

Arts. 206 (por duas vezes) n/f do 184 todos do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Otacílio Araújo**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, multar o Paysandu S.C em R\$500,00 reais por infração ao Art.206 do CBJD e, multar o Clube do Remo em R\$700,00 reais por infração ao Art.206 do CBJD. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.**

**Funcionou na defesa do Paysandú S.C Dra. Patrícia Saleão.**

**Funcionou na defesa do Clube do Remo Dr. Osvaldo Sestário Filho.**

3-PROCESSO Nº 155 /2019 – Jogo: Cuiabá EC (MT) X Figueirense FC (SC) – categoria profissional, realizado em 20 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie B-  
**Denunciado:** Figueirense Futebol Clube, incurso no Art. 203 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Flavio Boson.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, multar o Figueirense Futebol Clube, em R\$3.000,00 reais mais a perda de 03 pontos, por infração ao Art. 203 do CBJD. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.**

**Funcionou na defesa do Figueirense Futebol Clube Dr. Rodrigo Marrubia Pereira, que apresentou prova documental.**

**A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.**

**Auditor designado para acórdão Dr. Flavio Boson.**

4. PROCESSO Nº 156 /2019 – Jogo: GE Brasil (RS) X EC São Bento (SP) – categoria profissional, realizado em 20 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie B-  
**Denunciado:** Joilson de Jesus Demétrio Cardoso, atleta do EC São Bento, incurso no Art. 250§1º inciso I do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Sormane Freitas. Redistribuído para Dr. Flavio Boson.**



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**Resultado:** A Douta Procuradoria pede a baixa dos autos para análise. Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Joilson de Jesus Demétrio Cardoso, atleta do EC São Bento, por infração ao Art. 250§1º inciso I do CBJD.

**Funcionou na defesa do E.C São Bento Dr. Marcos Veloso que apresentou prova de vídeo, pelo celular.**

5. PROCESSO Nº 157 /2019 – Jogo: Operário Ferroviario EC (PR) X Guarani FC (SP) – categoria profissional, realizado em 20 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie B- **Denunciado:** Lazaro Vinicius Alves Martins, atleta do Operario Ferroviario EC, incurso no Art. 250§1º inciso I do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Sormane Freitas. Redistribuído para Dr. Eduardo Mello.**

**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Lazaro Vinicius Alves Martins, atleta do Operario Ferroviario EC, por infração ao Art. 250§1º inciso I do CBJD.

**O Operário Ferroviário E.C apresentou defesa escrita.**

6. PROCESSO Nº 158 /2019 – Jogo: Progresso FC (RS) X Ceara SC (CE) – categoria amadora, realizado em 21 de agosto de 2019 – Copa do Brasil– SUB 17- **Denunciados:** Progresso FC, incurso nos Arts. 206 c/c 191 incisos I e III ambos do CBJD; Federação de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul, incurso nos Arts. 206 c/c 191 incisos I e III ambos do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Flavio Boson.**

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multar o Progresso FC e a Federação de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul em R\$2.500,00 reais solidariamente por infração Art. 206 do CBJD. . **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.**

**O Progresso F.C não apresentou defesa.**

**A Federação de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul não apresentou defesa.**



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

7. PROCESSO Nº 159 /2019 – Jogo: CA Paranaense (PR) X Fluminense FC (RJ) – categoria amadora, realizado em 21 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro– SUB 20-

**Denunciado:** Victor Altair Nascimento Cruz, atleta do CA Paranaense, incurso no Art. 250 §1ºinciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Eduardo Mello.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Victor Altair Nascimento Cruz, atleta do CA Paranaense, por infração ao Art. 250 §1ºinciso II do CBJD.

**O CA Paranaense apresentou defesa escrita.**

8. PROCESSO Nº 160 /2019 – Jogo: EC Vitoria (BA) X América FC (MG) – categoria profissional, realizado em 21 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie B-

**Denunciado:** Jose Ricardo Barbosa Ribeiro Drumond, atleta do América FC, incurso no Art. 254 inciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Otacílio Araujo.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, absolver Jose Ricardo Barbosa Ribeiro Drumond, atleta do América FC, quanto à imputação ao Art. 254 inciso II do CBJD.

**Funcionou na defesa do América F.C Dr. Osvaldo Sestário , que apresentou prova de vídeo.**

9. PROCESSO Nº 161 /2019 – Jogo: Paraná Clube (PR) X Criciúma EC (SC) – categoria profissional, realizado em 24 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie B-

**Denunciados:** Paraná Clube, incurso no Art. 206 do CBJD; Caique da Silva Maria, atleta do Criciúma EC, incurso no Art. 254§1º inciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Eduardo Mello.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$800,00 o Paraná Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD, suspender por 01 partida convertida em advertência Caique da Silva Maria, atleta do Criciúma EC, por infração ao Art. 254§1º inciso II do CBJD. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dia, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.**

**O Paraná Clube apresentou defesa escrita.**



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**Funcionou na defesa do Criciúma E.C Dra. Patricia Saleão, que apresentou prova de vídeo.**

10. PROCESSO Nº 162 /2019 – Jogo: Goiás EC (GO) X SC Internacional (RS) – categoria profissional, realizado em 25 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie A-  
**Denunciado:** Leonardo de Souza Sena, atleta do Goiás EC, incurso no Art. 254§1º inciso I do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Sormane Freitas.**

**Resultado: Retirado de Pauta.**

11. PROCESSO Nº 163 /2019 – Jogo: Atletico Acreano (AC) X Luverdense EC (MT) – categoria profissional, realizado em 25 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie C-  
**Denunciado:** Atletico Acreano, incurso no Art. 206 do CBJD. –

**AUDITOR RELATOR DR. Flavio Boson.**

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multar em R\$1.500,00 reais o Atletico Acreano, por infração ao Art. 206 do CBJD. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2019.

Gabriela Moreira

Secretaria